



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

25178/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 06/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, acompanhamento, elaboração e envio de informações pelo sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) do município de Catingueira-PB.

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



MAX SOLUTIONS
SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
PROPOSTA DE PREÇOS



Razão Social: MAX SOLUTICNS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 49.286.576/0001-56

Endereço: R CABO JOSÉ BENÍCIO, 336, JARDIM GUANABARA

Cidade: PATOS

Fone: 83 9 9646-2179 - **E-mail:** max_solutions@outlook.com.br

Desejando a Prefeitura municipal de Catingueira - PB adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de catar o respectivo preço, para elaboração do processo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE)	Meses	11	2.000,00	22.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 22.000,00

PAGAMENTO: após execução

Essa proposta tem validade de 60 dias.

Patos-PB, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

Data: 14/02/2025 09:21:58-03:00

Verifique em <https://valida.migov.br>



MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

CPF: 074.001.234-75

MAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS | CNPJ Nº 49.286.576/0001-56
Rua Cabo José Benício, 336 | Jardim Guanabara | CEP: 58.701-384 | Patos - Paraíba
max_solutions@outlook.com.br | Tel.: (83) 9 9646.2179

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. LAIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES. TRANSPARENCIA PÚBLICA. MANUTENÇÃO DE DADOS. SISTEMA DA EDUCAÇÃO. SIOPE. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Educação;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Parecer jurídico - Página nº 2

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 22.000,00**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.
13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.
- ### IV- DO CONTRATO
14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

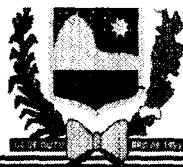
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 20 de fevereiro de 2025.

André Alexandre de Nascimento
Advogado
DAE/PB - 10.000

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR** e **RATIFICAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0015/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

VENCEDOR: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, inscrita no CNPJ: 49.286.576/0001-56, sediada Rua CABO JOSE BENICIO , Nº 336, BAIRRO MATERNIDADE, PATOS-PB CEP 58.701-384.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.	P unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE).	Mês	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ADJUDICO e RATIFICO o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias uteis, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:0279395841
7
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.02.28 14:27:57 -03'00'



MAX SOLUTIONS
SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 49.286.576/0001-56

Endereço: R CABO JOSÉ BENICIO, 336, JARDIM GUANABARA

Cidade: PATOS

Fone: 83 9 9646-2179 - **E-mail:** max_solutions@outlook.com.br

Desejando a **Prefeitura municipal de Catingueira - PB** adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE)	Meses	11	2.000,00	22.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 22.000,00

PAGAMENTO: após execução

Essa proposta tem validade de 60 dias.

Patos-PB, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



MAXMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE
Data: 14/02/2025 09:21:58-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

MAXMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

CPF: 074.001.234-75

MAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS | CNPJ Nº 49.286.576/0001-56
Rua Cabo José Benicio, 336 | Jardim Guanabara | CEP: 58.701-384 | Patos - Paraíba
max_solutions@outlook.com.br | Tel.: (83) 9 9646.2179



Razão Social: GB – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 58.661.678/0001-03

Endereço: R CABO JOSÉ BENICIO, 336, MATERNIDADE

Cidade: PATOS

Fone: (83) 9622-5062

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Catingueira - PB vem solicitar cotação de preços para os serviços discriminados abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE)	Mês	11	2.400,00	26.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 26.400,00

PAGAMENTO: MENSAL

Essa proposta tem validade de 30 dias.

Patos-PB, 14 de fevereiro de 2025.


 GABRIEL BRITO DE SOUSA MENDES
 CNPJ: 58.661.678/0001-03

GB – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | CNPJ Nº 58.661.678/0001-03
 Rua Cabo José Benicio, 336 | Maternidade | CEP: 58.701-384 | Patos - Paraíba
 servicos.adm.gbrito@gmail.com | Tel.: (83) 9 9622.5062



ALEX LACERDA DE CALDAS
CNPJ: 18.144.638/0001-61



PROONENTE: ALEX LACERDA DE CALDAS
ENDEREÇO: Rua Kelfhano de Brito, 129,
BAIRRO: Maternidade **CIDADE:** Patos **UF:** PB
CNPJ: 18.144.638/0001-61
TELEFONE PARA CONTATO: 83-9.8873-0434

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: cotação de preços para os serviços abaixo discriminados, para a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE)	Mês	11	2.200,00	24.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 24.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

PAGAMENTO MENSAL

Data: 14 de Fevereiro de 2025.

Digitally signed by ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423
Name: ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423, City: BR, nroICP:
Barcode: ou-Certificado PF A/
email:alexlacerdaen@gmail.com
Date: 2025-02-14 09:34:54 -03:00

ALEX LACERDA DE CALDAS

- Diretor Presidente -

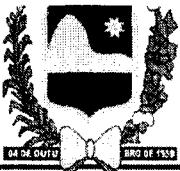
RUA KELFHANO DE BRITO, 129, MATERNIDADE, PATOS-PB - CEP.58.701-550



ALEXLACERDAEN@GMAIL.COM



(83)988730434



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 14/02/2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

Justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município de Catingueira-PB no que tange à transparência e ao correto repasse de dados referentes à execução orçamentária na área de educação.

O SIOPE é um sistema federal criado para monitorar a aplicação dos recursos destinados à educação, sendo obrigatório para todos os entes federados. A sua utilização correta é essencial para garantir que os dados relativos à execução financeira e ao cumprimento do mínimo constitucional de investimentos em educação sejam transmitidos de forma precisa, transparente e no prazo estipulado, evitando assim penalidades e prejuízos financeiros ao município.

O serviço demandado envolve a realização de atividades técnicas especializadas, que exigem conhecimento detalhado sobre o sistema, a legislação vigente e a natureza dos dados orçamentários, os quais precisam ser cuidadosamente processados e encaminhados ao Ministério da Educação.

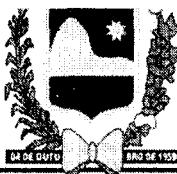
Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos à inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Amanda Cristina Lustosa S. Brunet
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	P unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE).	Mês	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;

4.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas do Ministério da Educação.

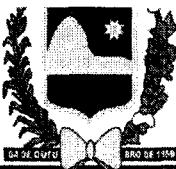
4.3. A contratada deverá comparecer ao município para atender a demanda possível questionamentos, bem como para participar de reuniões.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



14

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Educação;

5.1.7. O sistema deverá atender as normas técnicas do FNDE.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MAX SOLUTIONS
SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
PROPOSTA DE PREÇOS



Razão Social: MAX SOLUTICNS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 49.286.576/0001-56

Endereço: R CABO JOSÉ BENÍCIO, 336, JARDIM GUANABARA

Cidade: PATOS

Fone: 83 9 9646-2179 - **E-mail:** max_solutions@outlook.com.br

Desejando a Prefeitura municipal de Catingueira - PB adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de catar o respectivo preço, para elaboração do processo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE)	Meses	11	2.000,00	22.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 22.000,00

PAGAMENTO: após execução

Essa proposta tem validade de 60 dias.

Patos-PB, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

MAXMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

Data: 14/02/2025 09:21:58-03:00

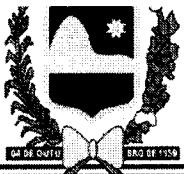
Verifique em <https://valida.migov.br>



MAXMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

CPF: 074.001.234-75

MAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS | CNPJ Nº 49.286.576/0001-56
Rua Cabo José Benício, 336 | Jardim Guanabara | CEP: 58.701-384 | Patos - Paraíba
max_solutions@outlook.com.br | Tel.: (83) 9 9646.2179



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



16

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

DECLARAÇÃO;

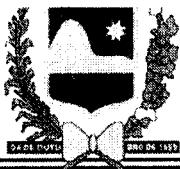
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT, 12 368 1011 2062 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%, - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Catingueira-PB, 17 de fevereiro de 2025.


TARDELIO PREREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, acompanhamento, elaboração e envio de informações pelo sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) do município de Catingueira-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor mensal	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE)	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços deverão atender as especificações da proposta de preços;
- 3.2. A contratada deverá atender as exigências técnicas do Ministério da Educação.
- 3.3. A contratada deverá comparecer ao município para atender a demanda possível questionamentos, bem como para participar de reuniões.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

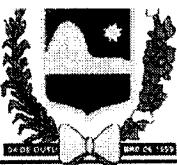
4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Demandar o fornecimento dos serviços à contratada, especificando prazo e condições de entrega;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Educação;

5.1.7. O sistema deverá atender as normas técnicas do FNDE.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2024, sendo: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT, 12 368 1011 2062 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%, - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Amanda Cristina Araújo S. Brunet
Secretaria de Educação



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 15:30:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 25178/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 22.000,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, acompanhamento, elaboração e envio de informações pelo sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) do município de Catingueira- PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.286.576 Maximiliano Gomes de Oliveira Duarte

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.286.576/0001-56

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e885280eaa51b88d6ca628d645e7637b
Autorização da autoridade competente	Sim	b660a325f1a372a2f499ba422fe0491e
Estimativa da despesa	Sim	ffe5a95db3abedcd0d793d617217f58f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e76de2639531c02477a32556fb621023
Justificativa de preço	Sim	1ce86e22f15010ac484a4bc3ecc5254d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	decbe1ea58be586e1f359cf39b1818f8
Previsão Orçamentária	Sim	856f0957c27a18bae58a3d65e6cf0190
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7a80afc3ceae4f432ec5b59cae100445
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.286.576 Maximiliano Gomes de Oliveira Duarte	Sim	decbe1ea58be586e1f359cf39b1818f8

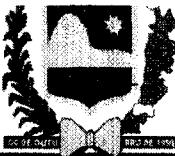
João Pessoa, 06 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PERMANENTE
Nº 95
COMISSÃO
ACAO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 01.0065/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E MAXIMILIANO GOMES
DE OLIVEIRA DUARTE - Nº 49.286.576/0001-
56 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8,SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE**, com endereço 49.286.576/0001-56, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0015/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, acompanhamento, elaboração e envio de informações pelo sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) do município de Catingueira-PB.**

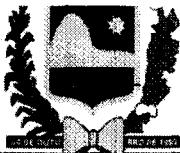
ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid	Quant.	P unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE).	Mês	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00

- b) O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0015/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria de educação;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da



CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efectuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efectuar o pagamento devido pelo fornecimento.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;

m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

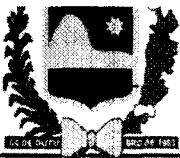
5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL



- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou totas públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

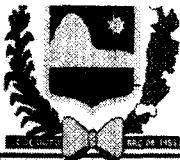
a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT, 12 368 1011 2062 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%, - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Catingueira-PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.02.28 14:31:01 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

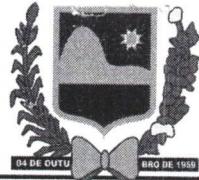
Data: 28/02/2025 13:17:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

CNPJ: 49.286.576/0001-56

CONTRATADA



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

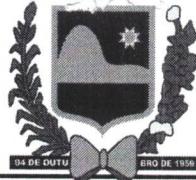
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Prazo; 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura 28/02/2025

Catingueira-PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0064/2025

DISPENSA N° 0014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA: F.J.CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.284.072/0001-15

OBJETO contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reforma de pintura da creche Maria Madalena, do município de catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.402,96 (trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

PRAZO; 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura 28/02/2025

Catingueira-PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0065/2025

DISPENSA N° 0015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, CNPJ: N° 49.286.576/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, acompanhamento, elaboração e envio de informações pelo sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Prazo; 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura 28/02/2025

Catingueira-PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.0064/2025

DISPENSA N° 0014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB.

CONTRATADA: F.J.CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 20.284.072/0001-15

OBJETO contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reforma de pintura da creche Maria Madalena, do município de catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.402,96 (trinta e seis mil quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

PRAZO; 12 meses a contar da data da assinatura.

Data da assinatura 28/02/2025

Catingueira-PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

27
R.M. ANEXO
PÁGINA 2
Nº 102
COMISSÃO
DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 0014/2025- LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico n° 00014/2025, lei 14.133/2021 objetivando AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. Considerando necessária retificação do termo de referência deste edital no intuito de não prejudicar a participação e ampla concorrência deste certame, passo a transferir a sessão pública marcada para o dia 06/03/2025 ás 08:30hrs para o dia 13/03/2025, ás 08:30hrs, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CATINGUEIRA/PB, 27 de fevereiro 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045/2025

DISPENSA: 0015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

LICITANTE: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, inscrita no CNPJ: 49.286.576/0001-56, vencendo com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045/2025

DISPENSA: 0015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

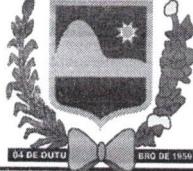
LICITANTE: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, inscrita no CNPJ: 49.286.576/0001-56, vencendo com o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Municipal



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

- I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

- IV- Notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
 - c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

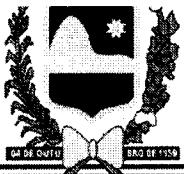
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



30

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT, 12 368 1011 2062 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30%, - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Catingueira-PB, 17 de fevereiro de 2025.


TARDELIO PREREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE	074.001.234-75

CNPJ	Data de Abertura
49.286.576/0001-56	23/01/2023

Nome Empresarial

49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

Nome Fantasia

MAX SOLUTIONS - SOLUÇOES ADMINISTRATIVAS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	23/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58701-384	RUA CABO JOSE BENICIO	336	CASA
Bairro	Município	UF	
MATERNIDADE	PATOS	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Inicio	Fim
1º período	23/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/03 - Treinamento em informática

8219-9/01 - Fotocópias



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou erranda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE
CNPJ 49.286.576/0001-56



MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, BRASILEIRO, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 26/08/1989, CPF: 074.001.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA CABO JOSÉ BENICIO, BAIRRO MATERNIDADE, PATOS- PB, CEP 58.701-384, NA QUALIDADE DE TITULAR DA EMPRESA 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, COM SEDE NA RUA CABO JOSE BENICIO, Nº336, BAIRRO MATERNIDADE, PATOS, PB E CEP 58701-384, COM REGISTRO NESSA JUNTA COMERCIAL, INSCRITO NO CNPJ: 49.286.576/0001-56, RESOLVE:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE
CNPJ 49.286.576/0001-56

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC) A empresário individual adotará como nome empresarial: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE, e usará a expressão MAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC) O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA CABO JOSE BENICIO, Nº 336, MATERNIDADE, PATOS - PB, CEP: 58.701-384.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC) O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, FOTOCÓPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, FOTOCÓPIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

E exercerá as seguintes atividades:



CNAE Nº 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE Nº 82.19-9-01 - Fotocópias

CNAE Nº 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994) O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A Empresa iniciará suas atividades em 23/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

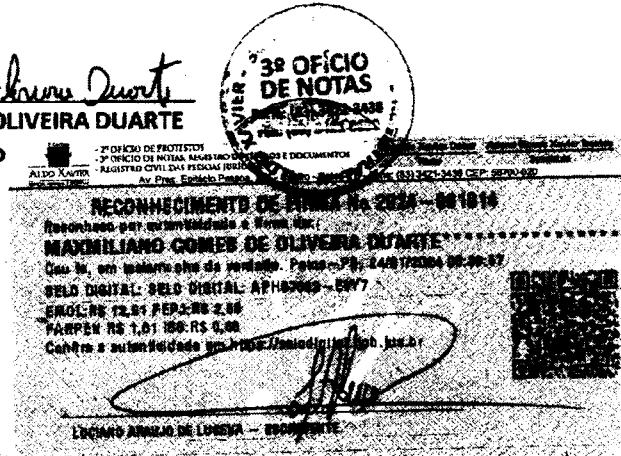
CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

PATOS - PB, 23 de janeiro de 2024

Maximiliano Gomes de Oliveira Duarte
MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

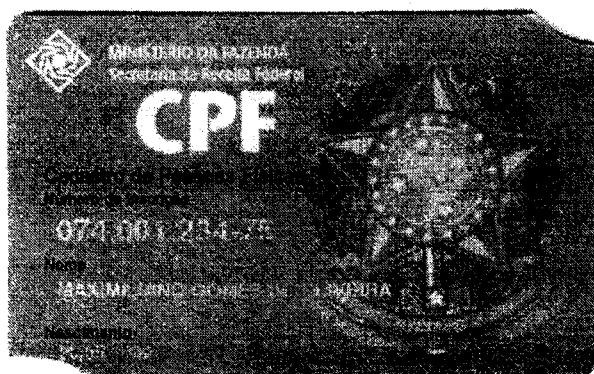
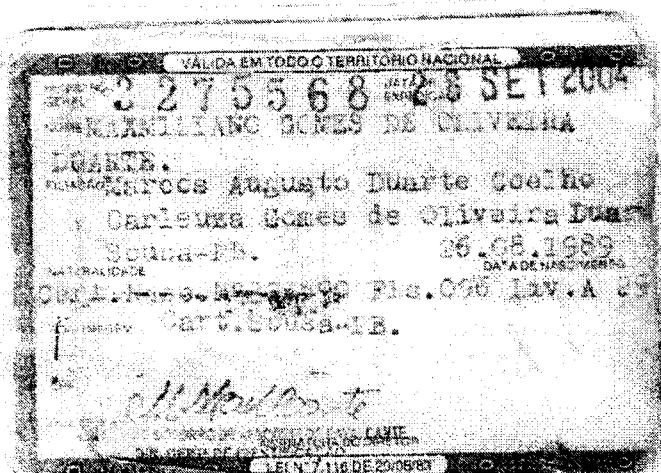


TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAONY DE SOUSA REGIS, com inscrição ativa no CRC/DF, sob o nº 024285, inscrito no CPF nº 06250375457, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06250375457	024285	

A verdadeira destaque documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.286.576/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2023
NOME EMPRESARIAL MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CABO JOSE BENICIO	NÚMERO 336	COMPLEMENTO CASA	
CEP 58.701-384	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAX.ECOPLAN@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3421-8396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **19:22:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE
CNPJ: 49.286.576/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:32:03 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **FAC5.25D7.DDE4.6F25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D ã O

CÓDIGO: **CC38.7EB0.4476.A0DC**

Emitida no dia 19/11/2024 às 09:47:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.286.576/0001-56**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 20/12/2024

Contribuinte: 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE		Inscrição Mercantil: 1000002043
Localização: CABO JOSE BENICIO, 336, , MATERNIDADE		Sequencial: 348646
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 28 04-B
Razão Social: 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE		Cadastro Imobiliário: 41.006.203.0061.000.0
CNPJ/CPF 49.286.576/0001-56	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 1000002043
Atividade Principal: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Inicio Atividade: 23/01/2023	Validade: 18/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

DBF9A7BC5D695ECFC8204D0364DA858065E2ED03





[Voltar](#)

[Imprimir](#)



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.286.576/0001-56

Razão Social: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

Endereço: R CABO JOSE BENICIO 336 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-384

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

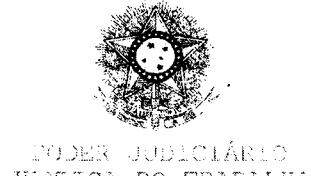
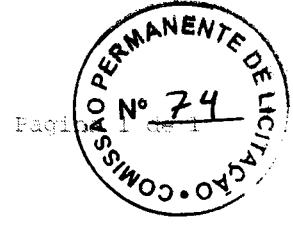
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123004556181222051

Informação obtida em 13/01/2025 19:46:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.286.576/0001-56

Certidão nº: 2890780/2025

Expedição: 15/01/2025, às 19:26:19

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.286.576/0001-56**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



REDESIM PB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000002043

Razão Social: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

Nome Fantasia:

CNPJ: 49.286.576/0001-56

Inscrição Municipal: 1000002043

Atividade Principal: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA CABO JOSE BENICIO, 336, CASA, MATERNIDADE

CEP: 58701384

Local e data: Município de Patos, quarta, 15 de janeiro de 2025

Vencimento:

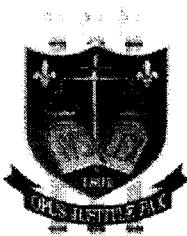
ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **25XMCEAFGT**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.286.576/0001-56

Razão Social: 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

Nome Fantasia: MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

Certidão emitida às 08:59 de 20/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nbdg.C8h4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 19:48:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE**
CNPJ: **49.286.576/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

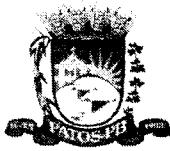
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
1000002043	49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE		49.286.576/0001-56
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
CABO JOSE BENICIO, 336 - Bairro: MATERNIDADE PATOS		CEP: 58701-384	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	PATOS
ATIVIDADE PRINCIPAL:			
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):			
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:		
14/01/2025	13/02/2025		
Observações:			

PATOS, 14 de Janeiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

AA8C4BD328CE3E769485505CB95828E758C4FAB3

 <p>Prefeitura Municipal de Patos Secretaria Municipal da Receita Diretoria de Administração Tributária Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP: 58.700-020 - Patos/PB Telefone: (83) 3421-2108</p>	Data/Hora 14/01/2025 19:03:40
--	----------------------------------

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

Dados Pessoa Jurídica			
Razão Social 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE	Nome Fantasia MAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS		
CNPJ 49.286.576/0001-56	Inscrição Estadual Não informado	Substituto Tributário Não	Porte Microempreendedor individual
Situação Ativo	Dt Cadastro 25/01/2023		
Endereço <ul style="list-style-type: none"> • Localização : Rua Cabo José Benício, 336, Casa, Maternidade - Patos - PB - 58701-384 • Correspondência : Rua Cabo José Benício, 336, Casa, Maternidade - Patos - PB - 58701-384 			
E-mail max.ecoplan@gmail.com	Telefone Celular (83) 99646-2179 - Ramal: Não informado	Inscrição Imobiliária (Inscrição do Imóvel) Não informada	
CNAE Principal: <ul style="list-style-type: none"> • 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente • 8219901 - Fotocópias - • 8599603 - Treinamento em informática - • 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - • 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 			

Dados do Contribuinte				
Inscrição Municipal 1000002043	Regime ISS Optante do Simples Nacional	Início Regime 01/01/2024	Início Autorização NFS-e 25/01/2023	Final Autorização NFS-e Não informado
Endereço Rua Cabo José Benicio, 336, Casa, Maternidade, Patos, PB, 58701-384	Telefone (83) 99646-2179	E-mail max.ecoplan@gmail.com		
De Fora? Não	Avulso? Não			
Contador				
Nome/Razão Social ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES	CNPJ/CPF 11.103.448/0001-57	Tipo CRC Não informado	Nº do CRC Não informado	
Telefone (83) 9919-0100	E-mail rogerioecoplan@hotmail.com			
Situação Ativo				

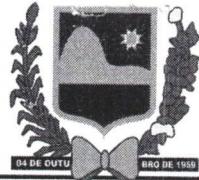
Tipo Atividade 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.		
Aliquota 5,00	Início Serviços Autorizados 25/01/2023	Final Serviços Autorizados Não informado
Tipo Atividade 1303 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.		
Aliquota 5,00	Início Serviços Autorizados 25/01/2023	Final Serviços Autorizados Não informado
Tipo Atividade 0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		
Aliquota 5,00	Início Serviços Autorizados 25/01/2023	Final Serviços Autorizados Não informado

Atesto, sob as penas previstas em legislação, serem verídicas as informações prestadas neste documento.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador





PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

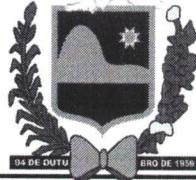
a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: www.catingueira.pb.gov.br



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 15:36:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 25186/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100652025

Data da Publicação: 28/02/2025

Data da Assinatura: 28/02/2025

Data Final do Contrato: 28/02/2026

Valor Contratado: R\$ 22.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, acompanhamento, elaboração e envio de informações pelo sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) do município de Catingueira- PB.

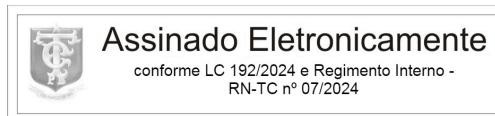
Contratado (Nome): 49.286.576 Maximiliano Gomes de Oliveira Duarte

Contratado (CNPJ): 49.286.576/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	49d2ee69879916e6cbeb774604a14810
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d46d9d1e8c3e1a9c6825a7147e7f42c5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	856f0957c27a18bae58a3d65e6cf0190
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	16e54ee1247997ebbcd651cdc9e17a89
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 06 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

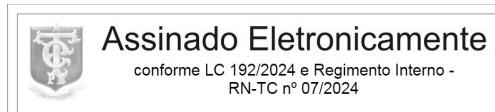
**Documento:** 25178/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2025 às 15:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25186/25 ao Documento 25178/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25178/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	16e54ee1247997ebbcd651cdc9e17a89
Designação da fiscalização técnica do contrato	25 - 26	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	27	49d2ee69879916e6cbeb774604a14810
Designação do gestor do contrato	28 - 29	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	856f0957c27a18bae58a3d65e6cf0190
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 48	d46d9d1e8c3e1a9c6825a7147e7f42c5
Designação do fiscal administrativo do contrato	49 - 50	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	51	ee828fdce12ee0fe1e36c1a5fdf19224

João Pessoa, 06 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**